



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplens  
Câmara*

= LEI Nº 1.066/84 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.11 - Pessoal Civil - .....Cr\$. 27.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão oriundos:

a) do produto da anulação, nos valores abaixo, das seguintes dotações de orçamento vigente:

31.13 - Obrigações Patronais - .....Cr\$. 1.000.000,00

31.32 - Outros Serviços e Encargos - .....Cr\$. 5.300.000,00

41.20 - Equipamentos e Material Permanente - .....Cr\$. 700.000,00

b) do aproveitamento da quantia de Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), proveniente da rentabilidade de importância ociosas aplicadas pela Câmara Municipal na "open market".

c) do produto do excesso da arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320/64, no valor de Cr\$. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 27 de novembro de 1984

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

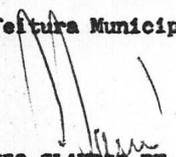


*Prefeitura Municipal de Salto*

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.066/84 - Fis. 02

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada  
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete